

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 23/09/2020, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subsecção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Adriana Vieira do Vale; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: José Cavalcante da Ponte, Audísio de Almeida Aguiar. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº P076835/2019- Contribuinte interessado: MC Parente Premoldados Ltda; Relator: Kelson Araújo Albuquerque. Processo nº 547/2017, Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda, relator: Francisco Jefferson Aragão. Processo nº P013305/2017 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda, relator: Francisco Jefferson Aragão. Processo nº P029206/2018 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda; relator: Francisco Jefferson Aragão. Sobral/CE, 16 de setembro de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018 - Processo nº: P126795/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.694.788/0001-57, representada por seu procurador legal, o Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando em 17/09/2020 e findando no dia 01/11/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 22/09/2020 e findando no dia 21/11/2020, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL”. DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Mex da Costa Filho - Representante SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-SEINF - Processo nº: P124014/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.200.917/0001-65, representada por EDUARDO AGUIAR BENEVIDES. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2019-SEINF/CPL. OBJETO: ACRESCER serviços inicialmente contratados para a execução dos “SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E “TAPA BURACO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS”. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 183.862,05 (cento e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), correspondente a 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Eduardo Aguiar Benevides - Representante da COPA ENGENHARIA LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 088/2020 - STDE - DISCIPLINA O PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MERCADO MUNICIPAL CHAGAS BARRETO. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.501, de 14 de setembro de 2020, que prorroga o isolamento social no Município de Sobral, da continuidade à quarta fase do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no estado, e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os horários de funcionamento do equipamento específico da STDE e casos excepcionais de expediente de seus servidores e de atendimento ao público. RESOLVE: Art. 1º Flexibilizar o horário de atendimento aos usuários do Mercado Público de Sobral - Chagas Barreto, a partir de 21 de setembro de 2020. §1º Os permissionários ocupantes de BOX, que atuam no setor de gêneros alimentícios, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 06:00 às 17:00 hs. §2º Os permissionários ocupantes de BOX, que atuam no setor de confecções, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 06:00 às 17:00 hs. §3º Os permissionários ocupantes de BOX que atuam com gêneros alimentícios tipo lanchonetes e cafés, terão permissão para exercer as atividades comerciais das 06:00 às 17:00 hs., para atendimento presencial com 50% da capacidade de atendimento. Art. 2º Os estabelecimentos comerciais externos no entorno do Mercado Público Municipal Chagas Barreto deverão seguir o regramento disposto no Decreto Municipal Nº 2.501, de 14 de setembro de 2020, bem como suas alterações. Art. 3º O funcionamento do Mercado Público de Sobral se dará de acordo com protocolo sanitário próprio inserido no ANEXO desta portaria e deverá seguir também os seguintes regramentos: § 1º Nos acessos deverá haver orientação pessoal aos clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de sua situação de risco e a possibilidade de contágio do COVID-19, esclarecendo a importância de permanência em sua residência e adoção de medidas de higienização como a lavagem das mãos com mais frequência. § 2º O número de pessoas simultaneamente no Mercado Público será controlado por um servidor regulador, da entrada e saída de pessoas nas portarias. § 3º Nas áreas comuns deverá ser intensificado o processo de higienização, preferencialmente com água sanitária. § 4º Os banheiros deverão ser higienizados a cada 02 (duas) horas durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com água sanitária. § 5º Os estabelecimentos que permanecerão em funcionamento no Mercado Público deverão adotar, no que couber à sua atividade, as seguintes medidas de forma cumulativas: I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies (mesas, bancadas, cadeiras, entre outros), preferencialmente com álcool; II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, bancadas de manipulação e utensílios, preferencialmente com água sanitária; III - portarem máscaras e dispor sempre de álcool 70%. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência ou de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sobral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral - CE, 18 de setembro de 2020 Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO - PORTARIA Nº 088/2020 STDE - PROTOCOLO ORIENTATIVO PARA COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID -19 MERCADO PÚBLICO CHAGAS BARRETO DE SOBRAL

O Brasil e o mundo estão se deparando com grandes desafios impostos pela Covid-19 e os serviços de alimentação precisam continuar trabalhando com qualidade e segurança para que não faltem neste momento alimentos neste momento de enfrentamento do novo corona vírus. Toda a cadeia de alimentos, produção até a entrega ao consumidor, é considerada uma atividade essencial neste momento, conforme prescreve o inciso XII, artº 3º, do Decreto nº 10.282/20. Assim, garantir que os alimentos cheguem com segurança à população brasileira, assegurar que não haja desabastecimento, fornecer informações corretas sobre o assunto à população e minimizar os riscos de contágio pelo novo corona vírus, inclusive entre os trabalhadores, são desafios impostos por essa nova realidade. Conforme notícia divulgada pela ANVISA no dia 21/03/2020, não há qualquer evidência que o novo corona vírus possa ser transmitido por meios de alimentos. Mesmo que não haja evidências de transmissão por meio de alimentos, mas considerando a